

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2910/2019

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através da Sr(a). **JAIR FRANCISCO CAMARGO** Secretário de Licitações e Compras, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SILVIO GABRIEL**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta na Secretaria de Licitações e Compras da Prefeitura de Rosana, a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de imóveis permissionados (terrenos e terrenos com edificações) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERMISSIONADOS (TERRENOS E TERRENOS COM EDIFICAÇÕES) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ROSANA, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE PRIMAVERA.**

1.2 - Os imóveis encontram-se devidamente descritos e avaliados, sendo que tais informações constam do Anexo I e II do presente Edital.

1.3 - A presente licitação transferirá o domínio útil do referido imóvel, conforme a modalidade de venda, no estado de conservação em que se encontram.

1.4 – Nos preços constantes do Anexo II, não estão incluídas as benfeitorias realizadas pelos permissionários.

1.5 – As benfeitorias mencionadas no item anterior deverão ser ressarcidas, pelos compradores, junto aos permissionários responsáveis pelas mesmas, conforme valores constantes do Anexo III do presente Edital.

1.6 – Os valores constantes do Anexo III advém de laudos/pareceres técnicos de avaliação elaborados pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis Residenciais de propriedade do Município de Rosana.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

2.1 – O CD-ROM contendo o edital e seus anexos poderão ser retirados no horário das **08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 1,00 (um real) ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br ou <http://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8210, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **24/12/2019**, na Secretaria de Licitações e Compras, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior), em Rosana - SP.

2.3 – Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será realizada em sessão pública, na sala da Secretaria de Licitações e Compras, na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, às **08:30 horas** do dia **24/12/2019**.

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Compras da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 – Rosana/SP, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3288-8210, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.7 – Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração.

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos imóveis;
- II – Avaliação, caução e formas de pagamento;
- III – Avaliação e formas de pagamento das edificações de propriedade dos permissionados;
- IV - Matrículas e descrições dos Imóveis;

- V – Modelo da Proposta;
- VI - Minuta da Escritura de Compra e Venda;
- VII – Recibo de entrega do edital via internet.
- VIII – Atestado de Visita

3 – DA APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelope fechado e indevassável.

3.2 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 – FORMALIDADE MÍNIMA DO ENVELOPE

4.1.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.2 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
ENCERRAMENTO: 24/12/2019 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.1.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.4 - As cópias poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

4.2.1 – Para as Pessoas Físicas:

a - Cópia autenticada do Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

4.2.2 – Para as Pessoas Jurídicas:

a – Registro comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresa individual;

b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 – Para Pessoas Físicas:

a - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Imobiliários, expedida pelo órgão competente.

4.3.2 – Para Pessoas Jurídicas:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente.

c - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.4.1 - Para Pessoas Jurídicas:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentado cópia do ato de nomeação do administrador judicial; se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentado comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.4.2 - Para Pessoas Físicas e Jurídicas:

a) Atestado da visita técnica fornecido pela Divisão de Indústria, Comércio e Imobiliário da Prefeitura Municipal de Rosana, comprovando que o licitante tem ciência das condições de todos os imóveis que serão alienados.

b) o agendamento deverá ocorrer até o dia **20/12/2019** e poderá ser realizado pessoalmente, ou através do telefone (18) 3284.3838 (horário de atendimento: 07h00min as 13h00min, com finalização das visitas técnicas até o dia **23/12/2019**.

c) – em razão da visita técnica efetuado pelo licitante, as condições reais em que se encontram os imóveis não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

d) o atestado de visita técnica deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação do licitante.

e) para o fiel atendimento do princípio do sigilo das propostas, deverá o licitante realizar a visita técnica em todos os imóveis listados no anexo I, sob pena de não lhe ser fornecido o atestado competente.

4.4.3 – da Caução

a - As pessoas físicas e jurídicas deverão, ainda, acondicionar no envelope de Habilitação cheque caução de titularidade do proponente ou cheque administrativo, nominais ao Município de Rosana.

b – Para fins de formalização da proposta, o valor da caução não será considerado como parte da entrada tanto para proposta à vista quanto a prazo.

c – Em caso de desistência por parte da Proponente, em qualquer condição, excetuadas aquelas previstas em lei, o mesmo perderá o direito à devolução da caução, além de sofrer a aplicação das penalidades legais.

d – É de responsabilidade do Proponente a integridade da Garantia no que diz respeito a sua liquidez, credibilidade, validade, valor aquisitivo da moeda e sua correspondência, a qualquer tempo, ao valor da caução.

e – A garantia será devolvida aos proponentes inabilitados, desclassificados ou não vencedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do processo licitatório. Ficam excluídos da devolução da garantia os licitantes desistentes, posto que sobre eles incidirá a perda da caução, além da aplicação das penalidades legais.

4.5 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I - Os proponentes, salvo se representados por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de carta com firma reconhecida, a pessoa credenciada a tomar parte nesta Concorrência como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

II - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

III - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Neste envelope deverá ser acondicionada a proposta de preços, a ser confeccionada nos termos abaixo.

5.2 – A parte externa do envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
ENCERRAMENTO: 24/12/2019 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(nome ou razão social do proponente – CNPJ ou CPF do licitante – endereço)

5.3 – O Anexo V (modelo de proposta) deverá ser utilizado para confecção das propostas, com preenchimento dos espaços vazios de forma datilografada ou escrita, com grafia legível, contendo obrigatoriamente os seguintes dados e com as seguintes características, sob pena de desclassificação:

- a) qualificação do proponente;
- b) preço ofertado do valor a ser pago;
- c) valores expressos em reais;
- d) redação em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente);
- e) inexistência de rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- f) inexistência de cotações alternativas;
- g) data e assinatura do representante legal do licitante ou do respectivo procurador.

5.4 - Quando da elaboração da proposta, o proponente deverá optar por uma das condições de pagamento (à vista ou a prazo) para cada um dos lotes de 01 a 18 que desejar adquirir, sendo que as propostas com condições de pagamento em duplicidade (à vista e a prazo) serão automaticamente desclassificadas.

5.5 – **APENAS A TÍTULO DE ESCLARECIMENTO**, não farão parte dos valores das propostas a serem apresentadas pelos licitantes, (1º) o fundo de comércio e (2º) as eventuais acessões onerosas já realizadas pelos permissionários nos imóveis públicos listados no anexo do presente edital.

5.6 – Portanto, o licitante declara estar ciente, desde já, que os valores dos imóveis constantes do anexo II do presente Edital dizem respeito tão somente ao equivalente do terreno, com exceção do lote 18 no qual existe edificação de propriedade do município e edificação de propriedade do permissionário.

6. JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE/TERRENO**, não podendo esta ser inferior ao valor de avaliação do respectivo imóvel.

6.2 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

6.3 – Para fins de julgamento das propostas e classificação será observada primeiramente as propostas de pagamento à vista, com exceção aos valores ofertados a prazos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado à vista, cabendo uma análise financeira com base no índice de correção mensal do IPCA/IBGE para verificação da oferta mais vantajosa ao Município.

6.4. No caso de pagamento à vista o Comprador deverá realizar a quitação do preço ofertado pelo(s) imóvel(is) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, mediante guia a ser fornecida pelo Setor de Indústria, Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera.

6.5 – O pagamento à vista ensejará desconto de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora.

6.6 – No caso de pagamento parcelado o Comprador deverá realizar a quitação da entrada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, mediante o pagamento através de guia a ser fornecida pelo Setor de Indústria e Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera.

6.6.1 – O pagamento da primeira parcela deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) após a assinatura do contrato administrativo de compra e venda.

6.6.2 – As demais parcelas vincendas terão como dia de vencimento a mesma data da primeira parcela escolhida pelo vencedor, com

fornecimento das demais guias pelo Setor de Indústria, Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera.

6.7 - Caso não haja proposta de pagamento à vista, passar-se-á para análise das propostas a prazo.

6.8 – Sobre os valores atrasados incidirão multa de mora de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aferida pelo IPCA-IBGE, tudo incidente sobre o valor da parcela em atraso.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

8. ASSINATURA DE CONTRATO E DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

8.1 – Transcorridos os prazos previstos nos itens 6.4 e 6.6, o proponente vencedor deverá assinar o contrato administrativo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela PREFEITURA.

8.1.1 – O proponente vencedor **deverá comparecer pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para assinatura do referido contrato**, não sendo permitida nenhuma interposição de partes.

8.1.2 – Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o pagamento do valor da entrada do(s) imóvel(eis) arrematado(s), no caso de pagamento parcelado, ou comprovar o pagamento integral do valor no caso de pagamento a vista.

8.2 – No caso de pagamento(s) à vista, a(s) escritura(s) pública(s) de compra e venda do(s) imóvel(is) deverá(ão) ser lavrada(s) no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a comprovação do pagamento integral do(s) preço(s), sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) pago(s) pelo(s) imóvel(is).

8.3 – No caso de pagamento(s) parcelado(s), a(s) escritura(s) pública(s) de compra e venda do(s) imóvel(is) deverá(ão) ser lavrada(s) em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do(s) contrato(s) administrativo(s), sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) pago(s) pelo(s) imóvel(is).

8.4 - O não comparecimento do comprador para a assinatura do(s) contrato(s) administrativo(s) e da(s) escritura(s) pública(s) nos prazos acima

estipulados, será considerado como desistência do negócio, acarretando a perda do direito dos valores efetivamente já pagos pelo(s) imóvel(is) e demais penalidades legais.

8.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.4, o LICITANTE classificado em segundo lugar será convocado para, em igualdade de preço e condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, efetuar os pagamentos previstos.

8.6 - A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

8.7 - Correrão por conta do LICITANTE vencedor as despesas necessárias à lavratura da escritura, averbações, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda objeto da presente licitação.

8.8 – Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente a licitação, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar a licitação ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os licitantes, direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

8.9 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório obstará a celebração da Escritura de Compra e Venda pertinente com o licitante vencedor.

9 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

9.1 – A inobservância das disposições constantes neste Edital será considerada como desistência do Proponente à adjudicação do bem, sujeitando o mesmo a perda da caução de proposta em favor da Prefeitura de Rosana.

9.2 - Após a verificação de acúmulo de 04 (quatro) parcelas vencidas, independente de quaisquer ordens, o Município entrará com ação judicial para a retomada do imóvel, que após transcorrido todos os trâmites legais, se for o caso, voltará a integrar o patrimônio do Município.

9.3 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela Proponente, ou ainda na hipótese de descumprimento total ou parcial do Contrato, poderá sofrer as sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será aceito a participação na licitação de empresas/pessoa física:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Em processo de falência e recuperação judicial; e
- f) Estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) estiver impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

11.2 – A decisão definitiva da licitação caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

11.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas da escritura pública a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo (Anexo VI).

Rosana, 21 de novembro de 2019.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretario de Licitações e Compras

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE	ENDEREÇO	ÁREA (M²) DO TERRENO	SITUAÇÃO	ÁREA (M²) DA EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDO PELO PERMISSIONÁRIO	EDIFICADO PELO MUNICÍPIO
1	Quadra 13 – Rua Londrina, Lote 04 F	250,00	OCUPADO	138,31	NÃO
2	Quadra 40 – Rua dos Montadores, Lote 01	1.348,98	OCUPADO	446,51	NÃO
3	Quadra 40 – Rua do Estádio, Lote 02	540,00	OCUPADO	322,72	NÃO
4	Quadra 40 – Rua do Estádio, Lote 07	624,31	OCUPADO	415,48	NÃO
5	Quadra 44 B – Rua Harmonia , Lote 01	1.045,49	OCUPADO	424,23	NÃO
6	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 26	180,00	OCUPADO	259,50	NÃO
7	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 27	180,00	OCUPADO	243,00	NÃO
8	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 28	180,00	OCUPADO	338,50	NÃO
9	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 29	211,26	OCUPADO	152,30	NÃO
10	Quadra 87 - Rua Paraná, Lote 30	204,48	OCUPADO	58,86	NÃO
11	Quadra 87 - Rua Paraná, Lote 31	233,91	OCUPADO	79,88	NÃO
12	Quadra 87 - Avenida dos Barrageiros, Lote 33	331,09	OCUPADO	429,71	NÃO
13	Quadra 87 - Avenida dos Barrageiros, Lote 34	202,20	OCUPADO	382,60	NÃO
14	Quadra 87 - Avenida dos Barrageiros, Lote 35	436,80	OCUPADO	479,01	NÃO
15	Quadra 87 - Calçada Meridiano, Lote 36	216,00	OCUPADO	122,40	NÃO
16	Quadra 87 B – Rua do Ficus, Lote 08 D	265,58	OCUPADO	121,12	NÃO
17	Quadra 90 – Travessa das Fagáceas, Lote 06	358,07	OCUPADO	210,85	NÃO
18	Quadra 143 - lote 02 área de 5.514,53 m2 sendo que existe uma edificação (barracão) com área de 2.274,03 m2, lote 03 área de 1.054,80 m2 sendo que existe uma edificação de madeira sob palafitas com área de 296,19 e lote 04 com área de 1.277,42 m2 sendo que existe uma edificação de madeira sob palafitas com área de 296,19 m2 de propriedade do Município.	7.846,75	OCUPADO	607,48	2.866,41 m²

1.1 - Os imóveis, serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e

dimensões dos imóveis, constantes neste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel, não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.2 - Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva ou com cláusula resolutive e seu registro, englobando todas as custas e despesas relacionadas a escrituração do(s) imóvel(is).

1.3 - Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação e demais atos, todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.4 - O fato de o adquirente não conhecer devidamente os imóveis, as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

1.5 – Os critérios de desempate e verificação da melhor oferta ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que se utilizarão de critérios técnicos para a apuração, independente se a oferta foi por pagamento á vista ou a prazo, cabendo assim verificar que, mesmo a prazo, a oferta seja a mais vantajosa ao Município.

1.6 A escritura de compra e venda do (s) imóvel (s) constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a comprovação do pagamento integral do preço e no caso de pagamento a prazo deverá obrigatoriamente efetuar a lavratura da escritura com cláusula resolutive expressa em até 24 meses, após a assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pelo imóvel.

ANEXO II

AVALIAÇÃO, CAUÇÃO E FORMAS DE PARCELAMENTO.

LOTE	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	ENTRADA MÍNIMA (5%)	PARCELAMENTO EM MÊSES (máximo)
1	R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00	120
2	R\$ 256.303,20 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e três reais e vinte centavos)	R\$ 12.815,16	R\$ 12.815,16	120
3	R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00	120
4	R\$ 118.618,90 (cento e dezoito mil seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)	R\$ 5.930,95	R\$ 5.930,95	120
5	R\$ 131.158,56 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 6.557,93	R\$ 6.557,93	120
6	R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)	R\$ 1.984,50	R\$ 1.984,50	120
7	R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)	R\$ 1.984,50	R\$ 1.984,50	120
8	R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)	R\$ 1.984,50	R\$ 1.984,50	120
9	R\$ 46.582,82 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 2.329,14	R\$ 2.329,14	120
10	R\$ 45.087,84 (quarenta e cinco mil oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 2.254,39	R\$ 2.254,39	120
11	R\$ 51.557,15 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)	R\$ 2.578,86	R\$ 2.578,86	120
12	R\$ 73.005,34 (setenta e três mil cinco reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 3.650,27	R\$ 3.650,27	120
13	R\$ 49.539,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais)	R\$ 2.476,95	R\$ 2.476,95	120
14	R\$ 107.016,00 (cento e sete mil dezesseis reais)	R\$ 5.350,80	R\$ 5.350,80	120
15	R\$ 47.628,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais)	R\$ 2.381,40	R\$ 2.381,40	120

16	R\$ 65.067,10 (sessenta e cinco mil sessenta e sete reais e dez centavos)	R\$ 3.253,36	R\$ 3.253,36	120
17	R\$ 56.393,02 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e dois centavos)	R\$ 2.819,65	R\$ 2.819,65	120
18	R\$ 1.116.783,80 (um milhão cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 55.839,19	R\$ 55.839,19	120

ANEXO III

AVALIAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO DAS EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DOS PERMISSIONADOS.

LOTE	PREÇO MÍNIMO	SITUAÇÃO	PAGAMENTO
1	R\$ 198.115,24 (cento e noventa e oito mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos)	OCUPADO	Á VISTA
2	R\$ 914.885,59 (novecentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)	OCUPADO	Á VISTA
3	R\$ 661.243,59 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)	OCUPADO	Á VISTA
4	R\$ 851.306,05 (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e seis reais e cinco centavos)	OCUPADO	Á VISTA
5	R\$ 869.234,54 (oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	OCUPADO	Á VISTA
6	R\$ 531.707,71 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sete reais e setenta e um centavos)	OCUPADO	Á VISTA
7	R\$ 497.899,71 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)	OCUPADO	Á VISTA
8	R\$ 693.576,34 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro)	OCUPADO	Á VISTA
9	R\$ 312.058,13 (trezentos e doze mil cinquenta e oito reais e treze centavos)	OCUPADO	Á VISTA
10	R\$ 120.602,37 (cento e vinte mil seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos)	OCUPADO	Á VISTA
11	R\$ 163.671,72 (cento sessenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)	OCUPADO	Á VISTA
12	R\$ 880.462,89 (oitocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)	OCUPADO	Á VISTA
13	R\$ 783.935,92 (setecentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)	OCUPADO	Á VISTA
14	R\$ 981.477,11 (novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos)	OCUPADO	Á VISTA
15	R\$ 250.793,92 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)	OCUPADO	Á VISTA

16	R\$ 248.171,24 (duzentos e quarenta e oito mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)	OCUPADO	Á VISTA
17	R\$ 432.025,32 (quatrocentos e trinta e dois mil vinte e cinco reais trinta e dois centavos)	OCUPADO	Á VISTA
18	R\$ 936.096,30 (novecentos e trinta e seis mil noventa e seis reais e trinta centavos)	OCUPADO	Á VISTA

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 1 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 1 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 2 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 2 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 3 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 3 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 4 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 4 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 5 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 5 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 6 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 6 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 7 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 7 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 8 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 8 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 9 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 9 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 10 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 10 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 11 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 11 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 12 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 12 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 13 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 13 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 14 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 14 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 15 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 15 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 16 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 16 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 17 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 17 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 18 – FL. 1

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 18 – FL. 2

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 18 – FL. 3

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 18 – FL. 4

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 18 – FL. 5

ANEXO IV

1 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 18 – FL. 6

ANEXO V
(Modelo da proposta)

PROPOSTA – CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Licitante: _____
CPF ou CNPJ: _____
Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através da presente apresentar **proposta de preços** para a aquisição do(s) lote(s) (-----), conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO (TERRENOS)	VALOR OFERTADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (vide observação*)
01	Quadra 13 – Rua Londrina, Lote 04 F	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
02	Quadra 40 – Rua dos Montadores, Lote 01	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.

03	Quadra 40 – Rua do Estádio, Lote 02	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
04	Quadra 40 – Rua do Estádio, Lote 07	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
05	Quadra 44 B – Rua Harmonia , Lote 01	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
06	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 26	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.

07	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 27	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
08	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 28	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
09	Quadra 87 - Rua Fernando de Noronha, Lote 29	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
10	Quadra 87 - Rua Paraná, Lote 30	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.

11	Quadra 87 - Rua Paraná, Lote 31	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
12	Quadra 87 - Avenida dos Barrageiros, Lote 33	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
13	Quadra 87 - Avenida dos Barrageiros, Lote 34	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.

14	Quadra 87 - Avenida dos Barrageiros, Lote 35	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
15	Quadra 87 - Calçada Meridiano, Lote 36	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
16	Quadra 87 B – Rua do Fícus, Lote 08 D	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
17	Quadra 90 – Travessa das Fagáceas, Lote 06	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.

18	Quadra 143 - lote 02 área de 5.514,53 m2 sendo que existe uma edificação (barracão) com área de 2.274,03 m2, lote 03 área de 1.054,80 m2 sendo que existe uma edificação de madeira sob palafitas com área de 296,19 e lote 04 com área de 1.277,42 m2 sendo que existe uma edificação de madeira sob palafitas com área de 296,19 m2 de propriedade do Município.	☐ À VISTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, OU ☐ A PRAZO: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, SENDO + ENTRADA NO VALOR DE R\$ _____ + RESTANTE EM _____ PARCELAS DE R\$ _____ + CORREÇÃO ANUAL IPCA/IBGE.
----	--	---

(i). Quando da elaboração da proposta o proponente deverá optar por uma das condições de pagamento (à vista ou a prazo), sendo que as propostas com condições de pagamento em duplicidade (à vista e a prazo) serão automaticamente desclassificadas.

(ii) Nos casos de proposta a prazo, na composição da forma de pagamento, é obrigatório a fixação de valor de “entrada”, ficando a critério do licitante a composição da fórmula.

I - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data de abertura das mesmas.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ROSANA E (---)

Pelo presente Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, OUTORGANTE VENDEDOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 67.662.452/0001-00, com sede à Avenida José Laurindo, nº. 1540, Centro, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP 19273-000, neste ato representado pelo Senhor **Silvio Gabriel**, Prefeito Municipal de Rosana, portador da Carteira de Identidade nº 6.430.539-9, órgão emissor SSP/SP, CPF nº. 726.285.618-91, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº 125, Quadra 75, Distrito de Primavera, Município de Rosana - SP, de outro lado, **XXXXX**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador do RG nº. XXXXX SSP - XX e CPF nº. XXXXX, residente e domiciliado à XXXXX, no (DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ROSANA), Município e Comarca de Rosana, Estado de SÃO PAULO, CEP 19274-000, daqui por diante denominado **COMPRADOR** tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - O VENDEDOR DECLARA que é senhor e legítimo possuidor do imóvel a seguir descrito: foi havido conforme registro nº XXXXX da matrícula nº XXXXX do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rosana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - O VENDEDOR, pelo presente e através do **Processo nº 2910/2019 - Concorrência nº 003/2019**, te por vendido ao(s) COMPRADOR(ES) o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, tal como o possui e no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de: à vista no valor de R\$ (---), ou entrada no valor de R\$ (---) (valor por extenso) e o restante em (---) (valor por extenso) parcelas fixas de R\$ (---) (valor por extenso), corrigidas anualmente pelo índice IPCA do IBGE, ou outro que vier a substituí-lo. A guia de pagamento será fornecida pelo Setor de Indústria e Comércio e Imobiliário, localizado na Sub Prefeitura no Distrito de Primavera.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre os valores atrasados incidirão multa de mora de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aferida pelo IPCA-IBGE, tudo incidente sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por parte da Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a verificação de acúmulo de 04 (quatro) parcelas vencidas, independente de ordem, o Município ajuizará demanda para a retomada do imóvel, que após transcorrido todos os trâmites legais, se for o caso, voltará a integrar o patrimônio do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel (terreno) no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o VENDEDOR de quaisquer responsabilidades, presentes ou futuras, principalmente quanto a sua localização, aclive e declive. Fica sob responsabilidade do COMPRADOR todas as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dimensões do imóvel, suas instalações e equipamentos são meramente enunciativos e repetitivos das dimensões e demais especificações constantes do registro imobiliário ou do memorial descritivo firmado pelo servidor da Prefeitura Municipal, e são absolutamente irrelevantes para o instrumento ora firmado, consagrando assim os contratantes um negócio “*ad corpus*”.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Pago e satisfeito o preço de venda, o VENDEDOR dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direitos e ações sobre o imóvel ora vendido.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR, em comum acordo e apenas para fins do presente contrato administrativo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto Federal nº 93.240/86, inclusive certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentados para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO – A escritura de compra e venda do (s) imóvel (s) constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a comprovação do pagamento integral do preço, e no caso de pagamento a prazo deverá obrigatoriamente ser efetuada a lavratura da escritura com cláusula resolutiva expressa em até 24 meses após a assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pelo imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não comparecimento do comprador dentro do prazo previsto para efetivar a Escritura Pública de Compra e Venda do (s) imóvel (s) acarretará a desistência do negócio, com perda dos valores efetivamente já pagos pelo(s) imóvel(is), além de aplicação de demais penalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do Comprador as

despesas necessárias à lavratura da Escritura, averbações, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda que é objeto da concorrência mencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Comarca de Rosana para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Rosana, (---) de (-----) de 2019..

Comprador(es)
CPF. XXXXX
RG. XXXXX

SILVIO GABRIEL
PREFEITO
Vendedor

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO Nº 2910/2019 - CONCORRENCIA Nº 003/2019 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERMISSIONADOS (TERRENOS E TERRENOS COM EDIFICAÇÕES) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ROSANA, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE PRIMAVERA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E ANEXOS.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8210**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) (Empresa) _____,
(RG.) (CNPJ) nº _____, vistoriou todos os imóveis objetos de alienação
referente ao Edital de Licitação, Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2019, sendo
prestadas todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das
obrigações objetos da Licitação.

Rosana, ____ de _____ de 2019.

(Nome do servidor)
Divisão de Indústria e Comercio e Imobiliário

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____